PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

Oficio nº 42/2014
DE 04 de Novembro de 2014.

Exmo. Senhor Prefeito,
George Roberto.

De ordem do Senhor MARCO ANTONIO MENEZES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Paripiranga- Bahia, venho através do presente, enviar CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DA LEI Nº 09/2014 de 24 de Outubro de 2014. Originada do Projeto de Lei 04/2014 de 04 de Agosto de 2014. "Altera o anexo único da Lei de n.º 04/2002 e dá outras providências." A qual passou por todos os tramites legais, ficando aprovada em sua primeira discussão e votação por 09 votos a favor e em sua segunda e última discussão e votação obteve o mesmo resultado. Ficando assim concluído o processo Legislativo em 24 de Outubro de 2014.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Com elevada consideração.
Atenciosamente,

Maria Dalva dos Santos Andrade
Secretária Administrativa
Portaria 01/2013

Recebi em
13/11/2014

Exmo. Senhor
George R. Ribeiro Nascimento
Prefeito Municipal
Paripiranga – Bahia

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

LEI DE Nº 09/2014
DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

"Altera o anexo único da Lei de n.º 04/2002 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - O anexo único da Lei de 04/2008, de 28 de abril de 2002, passará a vigorar com a seguinte redação final:

ANEXO ÚNICO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO
Diretor do Departamento de Controle Interno	CC6	01 VAGA	Três salários mínimos vigentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,
Em 24 de Outubro de 2014.

GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em epígrafe busca a correção da defasagem salarial do cargo de Diretor do Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Paripiranga, atendo ao disposto no art. 37, inciso X da Carta da República de 05 de outubro de 1988, vejamos:

> Art. 37 [...]
>
> X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4° do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

O reajuste justifica-se pela incontestável fato de que desde aprovação do respectivo Diploma Legal, nunca ouve qualquer reajuste, o que implica em um processo de perda salarial ao longo do tempo.

Outrossim, encaminho projeto de lei em epígrafe para seja submetido à deliberação dos nobres vereadores.

Atenciosamente

GABINETE DO PREFEITO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,
Em 24 de Outubro de 2014.

GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a LEI Nº LEI Nº 09/2014 de 24 de Outubro de 2014. Originada do Projeto de Lei 04/2014 de 04 de Agosto de 2014. "Altera o anexo único da Lei de n.º 04/2002 e dá outras providências." A qual passou por todos os tramites legais, ficando aprovada em sua primeira discussão e votação por 09(NOVE) votos a favor e em sua segunda e última discussão e votação obteve o mesmo resultado. Ficando assim concluído o processo Legislativo em 24 de Outubro de 2014.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Maria Creusa dos Santos Antunes
Secretária Administrativa
Portaria 01/2013